

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 16 02 90

PG. : 3247

PORTARIA PP/127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7 do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1.986;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme disposto no Artigo 231 da Constituição Federal e os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1, item I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes da área em estudo, e tendo-se em conta a necessidade de garantir-lhes a integridade da área por eles habitada assim como sua posse e os demais direitos dela decorrentes, bem como a preservação do ecossistema;

CONSIDERANDO a referência contida na proposta de delimitação apresentada pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria PP 630/89, de 08.06.88, composta por Técnicos da FUNAI e representantes do Governo do Estado de Rondônia e do extinto Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário - MIRAD e o contido no Processo nº 1.653/88 e, finalmente, considerando as recomendações contidas no Decreto nº 98.894, de 30 de janeiro de 1.990, nos seus Artigos 1º e 2º;

RESOLVE:

1 - INTERDITAR, temporariamente, para reestudo e apresentação da proposta de limites, e tendo em vista o contido nos Artigos 1º e 2º do Decreto 98.894, de 30 de janeiro de 1.990, objetivando a demarcação no prazo de 90 dias, a área de terras, localizada nos Municípios de Porto Velho, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Alvorada D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, Guajará Mirim e Vila Nova do Mamoré, Estado de Rondônia com a seguinte delimitação:

NORTE: Partindo do Marco 01 de coordenadas geográficas 10º 31'32,93"S e 63º58'16,37"Wgr., localizado na margem direita do Rio Jariçará, na foz do Igarapé da Divisa, segue por este Igarapé no sentido do montante, com uma extensão de 18.179,01 metros, até a sua cabeceira no Marco 02 de coordenadas geográficas 10º16'20,04"S e 63º51'12,28"Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute de 47º32'24,26" e distância

de 8.069,75 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 10°33'23,20"S e 63°47'55,91"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Ca choeirinha com o Rio Candelas Braço Esquerdo; daí, segue pelo referido Rio no sentido montante com uma extensão de 25.573,04 metros, até a confluência com o Igarapé Taxi, Marco 04 de coordenadas geográficas 10°42'02,97"S e 63°40'49,48"Wgr., localizado na margem esquerda do citado Igarapé; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 90°03'16,72 e 11.943,00 metros, até o Ponto P-04/A de coordenadas geográficas aproximadas 10°42'04"S e 63°34'18"Wgr.; localizado na divisa do seringal Santa Cruz; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 193°30'00" e 2.950,00 metros, até o Ponto P-04/B de coordenadas geográficas aproximadas 10°43'39"S e 63°34'42"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 170°30'00" e 2.500,00 metros, até o Ponto P-04/C de coordenadas geográficas aproximadas 10°45'04"S e 63°34'25"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 102°00'00" e 32.100,00 metros, até o Ponto P-04/D de coordenadas geográficas aproximadas 10°48'34"S e 63°17'08"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Jamari; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 154°00'00" e 22.700,00 metros, até o Ponto P-04/E de coordenadas geográficas aproximadas 10°59'37"S e 63°11'43"Wgr., localizado na divisa do Beringal Canção Central; daí, segue por uma linha reta confrontando com o citado Beringal, com azimute e distância aproximados de 80°30'00" e 8.000,00 metros, até o Ponto P-04/F de coordenadas geográficas aproximadas 10°59'27"S e 63°07'20"Wgr.; daí, segue por uma linha reta confrontando com o citado Seringal, com azimute e distância de 113°30'00" e 2.400,00 metros, até o Ponto P-04/G de coordenadas geográficas aproximadas 11°00'00"S e 63°05'55"Wgr.; daí, segue por uma linha reta confrontando com o citado Seringal, com azimute e distância de 90°00'00" e 12.655,00 metros, até o Marco 18 de coordenadas geográficas 10°59'58,18"S e 62°59'12,22"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação, na encosta da serra do Mirante, próximo ao topo.

LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute de 153°09'57,44" e distância de 476,29 metros, até o Marco 19 de coordenadas geográficas 11°00'12,02"S e 62°59'05,13"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 5.281,49 metros, até a sua confluência com o Igarapé Trincheira, no Marco 20 de coordenadas geográficas 11°01'47,73"S e 62°56'53,96"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Trincheira no sentido jusante com uma extensão de 2.001,66 metros, até a confluência de um Igarapé sem denominação no Marco 21 de coordenadas geográficas 11°02'03,02"S e 62°55'52,16"Wgr.; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido montante com uma extensão de 1.971,19 metros, até a sua cabeceira, Marco 22 de coordenadas geográficas 11°02'50,61"S e 62°56'32,39"Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 98°49'32,95" e distância de 836,64 metros, até o Marco 23 de coordenadas geográficas 11°02'54,81"S e 62°56'05,14"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 21.327,36 metros, até a sua confluência com o Rio Urupá no Marco 24 de coordenadas geográficas 11°11'45,89"S e 62°51'54,76"Wgr.; daí, segue pelo referido Rio no sentido jusante com uma extensão de 34.141,92 metros, até a confluência com o Igarapé Esmeril no Marco 25 de coordenadas geográficas 11°07'40,88"S e 62°41'52,25" Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 156°26'42,52" e distância de 43.444,99 metros, até o Marco 26 de coordenadas geográficas 11°29'16,72"S e 62°32'17,80"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Norte-Sul.

SUL: Do marco antes descrito, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 32.703,54 metros, até a confluência do Igarapé Cruzeiro com o Rio São Miguel, no Marco 27 de coordenadas geográficas 11°38'19,91"S e 62°44'12,79"Wgr.; daí, segue pelo referido Rio no sentido jusante com uma extensão de 12.228,03 metros, até a confluência com o Igarapé Jurupari, no Marco 28 de coordenadas geográficas 11°41'17,20"S e 62°49'04,47"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 222°54'20,04" e distância de 4.878,77 metros, até o Marco 29 de coordenadas geográficas 11°43'13,61"S e 62°50'54,12"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Preto; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido montante, até a confluência com o Igarapé Azul; daí segue por este no sentido montante, até a confluência com Igarapé sem denominação, no Marco 30 de coordenadas geográficas 11°40'19,20"S e 62°56'15,77"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 271°23'38,99" e distância de 17.097,48 metros, até o Marco 31 de coordenadas geográficas 11°40'05,63"S e 63°05'40,35"Wgr., localizado no alto da Serra Férrea não Dias, na cabeceira do Igarapé Vinte e Dois de Outubro; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante até a sua confluência com o Rio Manoel Correia, no Marco 32 de coordenadas geográficas 11°42'11,30"S e 63°14'20,00"Wgr.; daí segue pelo referido Rio no sentido jusante até Marco 33 de coordenadas geográficas 11°50'16,06"S e 63°16'42,04"Wgr., localizado à 322,00 metros da confluência com Igarapé Sabuquinho; daí, segue por uma linha reta com azimute de 270°01'34,30" e distância de 65.700,55 metros, até o Marco 34 de coordenadas geográficas 11°50'10,64"S e 63°52'53,36"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé do Vovô.

OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 14.209,82 metros, até a sua confluência com o Rio Cautário, no Marco 35 de coordenadas geográficas 11°43'21,81"S e 63°53'44,94"Wgr., daí, segue pelo referido Rio no sentido jusante com uma extensão de 10.384,13 metros, até a sua confluência com o Igarapé São João do Branco, no Marco 36 de coordenadas geográficas 11°44'33,43"S e 63°57'55,57"Wgr.; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido montante com uma extensão de 30.310,42 metros, até a sua confluência com o Igarapé Riozinho, no Marco 37 de coordenadas geográficas 11°33'37,12"S e 63°58'10,64"Wgr., daí segue pelo Igarapé Riozinho no sentido montante com uma extensão de 31.442,35 metros, até a sua cabeceira, no Marco 38 de coordenadas geográficas 11°22'35,76"S e 63°52'53,33"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 81°34'13,03" e distância de 1.153,76 metros, até o Marco 39 de coordenadas geográficas 11°22'30,37"S e 63°52'15,66"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 14.337,87 metros, até a sua confluência com o Igarapé São João, no Marco 40 de coordenadas geográficas 11°15'57,91"S e 63°

52°30,52"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé São João no sentido jusante com uma extensão de 55.280,40 metros, até a sua confluência com o Rio Paçás Novas, no Marco 41 de coordenadas geográficas 11°11'28,11"S e 64°16'58,15"Wgr.; daí, segue pelo referido Rio no sentido montante com uma extensão de 3.500,05 metros, até a confluência com o Igarapé Taboquinha, no Marco 42 de coordenadas geográficas 11°10'22,44"S e 64°16'01,65"Wgr.; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido montante com uma extensão de 4.634,66 metros, até a sua cabeceira, no Marco 43 de coordenadas geográficas 11°07'55,86"S e 64°19'22,25"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 335°14'31,62" e distância de 2.478,10 metros, até o Marco 44 de coordenadas geográficas 11°06'32,47"S e 64°19'56,12"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 14.506,22 metros, até a sua confluência com um Igarapé sem denominação no Marco 45 de coordenadas geográficas 11°02'59,42"S e 64°21'39,80"Wgr.; daí, segue por este Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 9.767,88 metros, até a sua confluência com um Igarapé sem denominação no Marco 46 de coordenadas geográficas 11°04'40,59"S e 64°25'59,28"Wgr.; daí, segue por este Igarapé no sentido montante com uma extensão de 16.620,43 metros, até a sua cabeceira no Marco 47 de coordenadas geográficas 10°58'06,34"S e 64°26'09,98"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 36°58'31,65" e distância de 3.403,33 metros, até o Marco 48 de coordenadas geográficas 10°56'38,16"S e 64°25'02,13"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 13.326,85 metros, até sua confluência com o Igarapé Repartição, no Marco 49 de coordenadas geográficas 10°51'43,64"S e 64°22'26,43"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Repartição no sentido jusante com uma extensão de 13.878,30 metros, até a sua confluência com o Rio Ouro Preto, Marco 50 de coordenadas geográficas 10°50'04,11"S e 64°26'54,82"Wgr.; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido montante, até Ponto 50/76 de coordenadas geográficas 10°46'02,84"S e 64°12'40,87"Wgr., localizado na confluência de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até a sua cabeceira no Marco 51 de coordenadas geográficas 10°44'57,98"S e 63°59'02,30"Wgr. (do Marco 50 ao Marco 51 tem uma extensão de 70.574,16 metros); daí, segue por uma linha reta com azimute de 157°46'37,92" e distância de 1.547,15 metros, até o Marco 52 de coordenadas geográficas 10°44'07,65"S e 63°59'04,11"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 13.056,66 metros, até a sua confluência com o Rio Jaciparaná no Marco 53 de coordenadas geográficas 10°38'00,17"S e 63°59'06,95"Wgr.; daí, segue pelo referido Rio no sentido jusante com uma extensão de 20.021,85 metros, até o Marco 01, início da descrição deste perímetro.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á URU-EU-WAU-WAU subordinada à Administração Regional de Porto Velho - 2ª Superintendência Executiva Região 01/2ª SUER.

III - VETAR o ingresso de não índios na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA